



PARECER CONSELHO FISCAL PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024

De acordo com as competências que lhe estão atribuídas pelo art.º 24º e 25º do Estatuto do Instituto Tocar cumprindo transparência e integridade, vem o Conselho Fiscal, nos termos do estabelecido no item n.º I e II do art.º 25 do referido Estatuto, emitir o seu parecer relativo aos documentos de prestação de contas do ano de 2023, designadamente, Demonstração dos Resultados por Naturezas, Balanço, Anexo às demais demonstrações financeiras, e Relatório Anual de Atividades.

Nos abaixo assinados, do Conselho Fiscal do Instituto Tocar, por meio deste vem relatar que analisou as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024, compostas do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, das Origens e Aplicações de Recursos, das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, incluindo documentos referente a Prestação de Contas dos termos abaixo:

1. Termo de Colaboração 01/2021 SEDES que foi assinado em 12/02/2021 do Serviço Casa de Passagem Tocar que está em execução com termo Aditivo com validade até 04/2025.
2. Termo de Fomento - Emenda Parlamentar do Ministério das Mulheres pelo Convênio 948132/2023
3. Termo de Fomento - Emenda Parlamentar do Ministério da Cultura pelo Convênio 949565/2024
4. Relatório Circunstanciado das Atividades de 2024 com o objetivo de submeter os C- art. 30 do seu Estatuto Social.

Apesar do Instituto Tocar não ter sido convocado pela Portaria PJFEIS Nº 83, de 26 de abril de 2024 para Prestação de Contas, o Conselho Fiscal sugere a contratação de uma empresa para realizar uma auditoria independente para a verificação das contas do período de janeiro a dezembro de 2024 devido a transição de empresa de serviços contábeis, e por ser grande o volume de documentos a serem analisados, buscando maior efetividade e transparência com a fiscalização eventual necessária do Ministério Público do Distrito Federal e territórios e demais órgãos afins.

Registre-se que, em unicidade da aprovação do Conselho, nos permite emitir o Termo de Aprovação das Contas do Exercício de 2024 e assim como recomendar a sua aprovação pela Assembleia Ordinária. Anote-se, ainda, que foram apresentadas: O Comprovante de Inscrição E de Situação Cadastral – CNPJ, A certidão negativa do Ministério Público Federal, a certidão do INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho, a Certidões Negativa de Débito da Secretária - SEF/DF, certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão de nada consta do Ministério Público da União - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à

dívida ativa da união com datas atuais, que se encontram arquivadas na sede do Instituto Tocar. O Conselho Fiscal determina que este parecer, juntamente com os documentos, fique à disposição para exame de qualquer cidadão respeitando os processos de transparência.

Brasília-DF, 25 de abril de 2025.

R. Ferreira
Rozeni dos Santos Ferreira
Conselho Fiscal
CPF: 239.525.981-00, CI N°644818 SSP/DF
Expedida em 25/05/2007

Ademar Luiz Nascimento
Ademar Luiz Nascimento
Conselho Fiscal
CPF: 485.484.361-00, CI N°4322940 SESP/DF
Expedida em 04/10/2021

